



**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-051 FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023 - SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de RONDON DO PARÁ através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.826.879/0001-04, localizado na RUA NSA SRA DE FÁTIMA Nº 585 - Centro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0193, de 27 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e anexos poderá ser obtido na página: www.rondondopara.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/ e no Setor de licitações, no horário de expediente, das 08:00 à 14:00h, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará. Informações pelo telefone 94 99205-6538.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 – CENTRO – Sala da CPL – Prefeitura Municipal

DIA: 11 de Dezembro de 2023 **HORÁRIO:** 09:00hs

CREDENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

2. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da(o) Pregoeira(o), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

4. A resposta da(o) Pregoeira(o) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1. CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, conforme descrição dos Anexos I e II do Termo de Referência.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



1.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos I e II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. Este Registro de Preços será gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de credenciamento.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.2.2. No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, a(o) Pregoeira(o) receberá a declaração de credenciamento e os envelopes de propostas e documentação de habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes de Propostas e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



5.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

5.8.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

5.9. Caberá a(ao) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.9.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.9.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.9.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.9.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.9.5. encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.10. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ caberá:

5.10.1. adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido os recursos interpostos contra atos da(o) Pregoeira(o);

5.10.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

5.11.2. os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da(o) Pregoeira(o) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



conhecidos após o julgamento.

5.15. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.15.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.16.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro(a);

5.16.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

5.17. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a(o) Pregoeira(o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.19. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeira(o) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de cópia de carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhadas do original.

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com assinatura**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



reconhecida) no qual constem dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão (Modelo Anexo VI);

6.2.2. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. o representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE) (MODELO ANEXO III)

6.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeira(o), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-051 FMS
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-051 FMS
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que trata este item anterior não constem da proposta, poderão ser



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste edital;

8.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata a Planilha descritiva do Termo de referência e, obrigatoriamente, o global da proposta;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.1.7. indicar a marca do produto;

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela(o) Pregoeira(o) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8.2.4. apresentar a proposta conforme modelo anexo;

8.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.5. Além da proposta escrita, poderá ser apresentada preferencialmente em pendrive, a proposta gerada na retirada do edital e/ou enviada para o e-mail da licitante desde que solicitada através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

8.5.1. A solicitação da planilha de preços por meio magnético, tem por finalidade a celeridade nos julgamentos da sessão.

9. DO PREÇO

9.1. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

9.1.1. Os licitantes deverão usar nas suas propostas, apenas duas casas decimais após a vírgula;

9.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.



10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. O(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

10.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

10.5.1. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

10.6. Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar;

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

11.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.2. Feito isso, a(o) Pregoeira(o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

11.3.1. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

11.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.4.1. Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

11.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

11.5.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ para o fornecimento;

11.5.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

11.5.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

11.5.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 11.5.3 e 11.5.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

11.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

11.7. OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR ao(a) PREGOEIRO(a) NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DESTE PREGÃO, NOVA PROPOSTA ESCRITA ACOMPANHADA DE NOVA PLANILHA DE PREÇOS.

11.7.1. Os Licitantes ao adequarem as suas propostas, deverão observar a conformidade com o objeto deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado, condição obrigatória para assinatura do contrato.

11.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público.

11.8.1. O sorteio se dará, colando o nome dos licitantes empatados em papel de forma individual, em seguida retira-se um nome, ficando este vencedor do item.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante.

Parágrafo Único: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

13.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresarial**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Parágrafo Único: O Registro em cartório somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.2) Deverá constar a assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;

a.2) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

a.3.1) Deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

$$\text{a.4.1) ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{a.4.2) ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{a.4.3) ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

§ 1º - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

§ 2º - Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.2. As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 90 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.



13.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para comprovação da qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Licença Ambiental e/ou Declaração de Dispensa Ambiental;
- b) Alvará Licença de Funcionamento;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento dos produtos da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- d) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser eletrônica ou reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.

13.2.1 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.2.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3 DAS DECLARAÇÕES (apresentar dentro do Envelope Documentação)

- 1- Declaramos** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 2- Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4- Declaramos** que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

13.3.1. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

13.3.2. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a(o) Pregoeira(o) assim vier a exigir.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.4.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



13.5.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original preferencialmente até as 14:00hs do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de Documentação.

13.5.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

13.5.3. não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

13.5.4. o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou de novas propostas escoimadas das causas impeditivas.

14.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

14.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

15. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

15.2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

15.2.1 - julgamento das propostas;

15.2.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

15.2.3 - outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.4. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo estipulado no Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, contados da lavratura da ata.

15.5. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em igual número de dias.

15.5.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

15.5.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

15.6. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido,



invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Caberá à Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

15.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9.1. O recurso interposto, deverá ser apresentado no Departamento de Protocolos, em dia de expediente no horário das 8:00hs às 14h00hs, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro.

15.9.1.1. Os recursos também poderão ser enviados pelo e-mail, cplrondondopara@yahoo.com.br

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) pregoeira(o) adjudicar o(s) objeto(s) do certame as proponentes vencedoras.

16.2. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

16.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Chefe do Poder Executivo.

16.5. O fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

16.6. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal/Gestor de Unidade homologar o Pregão.

16.7. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ e a(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

17.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ não ficará obrigada a realizar a compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.3.1. O Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a



finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a(o) pregoeira(o) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a(o) Pregoeira(o) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

18. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

18.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e publicação.

18.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios.

18.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA

19.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

19.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

19.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

19.5. É facultado o(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

19.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preço e os termos contratuais com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014 enviado por e-mail e devolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para publicação da mesma.

19.5.2. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nas cláusulas 12.2 e 13.4 deste Edital, as quais deverão ser mantidas em vigência pelo licitante, pelo período durar o contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

20.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

20.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ;

20.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues, em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, ao fiscal do contrato, no Hospital Municipal de Rondon do Pará, no endereço Rua Lauro Sodré, 238 - Centro, nos dias e horários de expedientes das 8:00 às 17:00.

21.2. A CONTRATADA deverá fornecer produto de primeira qualidade, de acordo com as exigências normatizadas pelo INMETRO.

21.2.1. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados e arrematados.

21.3. Caberá ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, designar através de Portaria o(a) servidor(a) que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos do termo contratual.

21.3.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

21.3.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

21.4. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento dos produtos/serviços caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. DA DESPESA E DO PAGAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



22.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

22.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

22.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22.6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

22.6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do empenho.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

23.2. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



24.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

24.1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

24.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, por até 2 (dois) anos;

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;

24.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

24.2.7. não celebrar o contrato;

24.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

24.2.9. apresentar documentação falsa.

24.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Gestora em relação a um dos eventos arrolados na Condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Unidade Gestora poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

25. DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

25.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

25.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ;

25.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que protocolizado no Departamento de Protocolo - em dia de expediente no horário das 8:00hs às 14:00hs, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do certame.

25.5. Caberá à(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

25.6. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

25.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

25.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

26.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO, ou pelo telefone: 94-99205-6538, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

26.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ este Pregão poderá:

26.3.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.3.2. ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

26.3.3. ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

26.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

26.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

26.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

26.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DOS ANEXOS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO IV - Modelo de Procuração

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Minuta da Ata Registro de Preços

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rondon do Pará - PA, 24 de Novembro de 2023.

Alberto Abreu Abreu
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (Razão Social), CNPJ/MF nº _____, localizada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para o PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-051 FMS, como condição para a participação na presente licitação. **(a referida declaração deverá ser apresentada fora do envelope).**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A(AO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-051 FMS

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de Vossa Senhoria os seguintes pontos:

DECLARAÇÕES EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO REFERENCIADA;

- 1- Declaramos** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 2- Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4- Declaramos** que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 9/2023-051 FMS

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da proposta por extenso:

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço:.....Tel:.....email:.....

Informar dados bancários



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade nº, CPF nº , nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a)portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº....., Endereço completo.....Tel.....com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-051 FMS, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações no tocante aos preços propostos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(assinatura reconhecida em cartório)